



PEÇA DE REMISSÃO AO DUPLO GRAU DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

Remete-se à Sra. Maria Eliane Maciel Albuquerque, ordenadora de despesa da Secretaria de Educação do Município de Acaraú/CE,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2006.01/2022-PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

RECORRENTE: LPM SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.601.377/0001-57, com sede na Rua Vicente Linhares, nº 500, salas 1808 e 1809, bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-270.

1. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS

Trata-se esta peça de um pedido de reanálise de proposta da empresa qualificada, em razão de sua desclassificação no certame citado por descumprimento do item 5.3.2 do edital, uma vez que não apresentou composição de custos unitários para cada item do lote o qual estava concorrendo.

Situação esta que a recorrente insiste em resistir, e em razão disso, requer de Vossa Senhoria a análise para o encerramento desta lide, com fulcro no art. 109, §4º, da Lei 8.666/93

Logo, sabendo da possibilidade do duplo grau administrativo e do direito de petição, conforme solicitado pela recorrente, remete-se tal recurso à ordenadora de despesa responsável por este certame, para que esta, no uso de suas atribuições e pelo princípio da impessoalidade, tome ciência dos fatos e emita decisão conclusiva sobre o caso.

Sendo junto a esta peça remetido, em anexo, o recurso administrativo proposto e a seguinte decisão administrativa exarada pelo pregoeiro.

ACARAÚ/CE, 17 DE AGOSTO DE 2022.


TIAGO FONTELES SOUZA
Pregoeiro do Município de Acaraú